

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



Processo 7

Autor PODER EXECUTIVO

Lei. 175

SÚMULA CREDITO ESPECIAL DE CR\$ 253.800 - Projeto nº 173

Recebido em 15 / 12 / 1965

Em expediente 15 / 12 / 19 65

Ruerson
Assistente da Câmara
Euclides
1.º Secretário

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 15 / 12 / 19 65

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

Antônio
Presidente

Aprovado em _____ 1.ª discussão Em <u>20 / 12 / 1965</u> <i>Euclides</i> 1.º Secretário	<i>Aprovado</i> _____ 2.ª discussão Em <u>27 / 12 / 19 65</u> <i>Euclides</i> 1.º Secretário
--	---

Aprovado em 3.ª discussão
 Em 28 / 12 / 19 65
Antônio
 Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 28 / 12 / 19 65

Antônio
Presidente

Encaminhado em 30 / 12 / 19 65

Ruerson
Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 173

Data: 13 de dezembro de 1965
Spúmula: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL CANDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de cr\$ 253.800 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, OITOCENTOS CRUZEIROS), para pagamento de um (1) tórno, c/haste, uma (1) bigorna de 87 kg, um (1) ventilador para fôrja manual para a ferraria da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do Crédito Especial, objeto desta lei, poderá o Órgão Executivo deduzir igual importancia na verba
SERVIÇOS URBANOS

Setôr de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3. DESPEZAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3. Investimentos

4.1.1.0.3.3. Obras Públicas

b)-Início de Obras de 1 usina

hidroelétrica.....cr\$ 253.800

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON,
aos 13 de dezembro de 1965

Werner Wanderer

Werner Wanderer
Prefeito Municipal